

# O Vimaranense

Redactor principal: Avelino de Sousa.

Os artigos da redacção do jornal não são assignados. Todo o artigo publicado com assignatura de qualquer natureza exprime a opinião particular do seu author, com a qual a redacção pode ou não concordar.

N.º 366

TERÇA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1866

V. ANNO

Guimarães, 30 de abril

## AO PUBLICO

Publicamos em seguida a carta que a sr.<sup>a</sup> D. Clara Candida de Faria nos dirigiu, e cujo conteúdo nos mereceu o interesse e dedicação, que este tribunal da imprensa tem o sagrado dever de dispensar a todos os que, victimas infelizes da perseguição dos poderosos, vem aqui respirar o ar livre da consolação, que as leis lhes facultam.

E não é só por isso.

É preciso desenganar por uma vez o publico da infausta administração do sr. visconde de Pindella, como governador civil d'este districto, que não se peja de se servir do alto cargo, onde o acaso o elevou, afim de patrocinar os seus parentes com inaudito escandalo da decencia, da moralidade e da justiça.

Hontem formavam o cortejo triumphal de s. ex.<sup>a</sup> as perseguições e as prisões arbitrarías dos eleitores independentes, a nomeação d'authoridades liberticidas e anti-dynasticas, os mortos aos malhados, aos juizes de direito de ineoncuca probidade, as extorsões aos sanetnarios e todos quantos vexames e despotismos a imprensa d'este districto tem registado; hoje apparece o supremo dos escandalos, annullando-se um processo, que tinha sido feito com todas as formalidades legais, mas que o GENRO do sr. visconde queria a todo o custo que se annullasse, com o receio de que d'elle se podessem colhir provas, que justificassem que este individuo tinha uma mãe, e que essa mãe era uma pobre!!!

Oh! moralidade!!!

Ha muito tempo que no publico eram conhecidos os ardis com que se pertendia consummar o escandalo, que hoje trazemos a publico.

Não se pouparam esforços nem empenhos para que a authority, que presidiu á confecção do processo, hoje annullado, descesse da sua dignidade, consentindo que fossem adulteradas as respostas da perfilhanda, e o depoimento das respectivas testemunhas: não se pouparam pedidos para que algumas d'essas honradas testemunhas mentissem á sua consciência, e se negassem a depór o que sabiam sobre a verdade do que lhes era perguntado: o cynismo chegou a ponto de se pôr em almoeada o lugar de administrador d'este concelho, para que não ficasse, como não ficou, traslado d'este processo na secretaria da administração contra o uso, contra o costume e contra a praxe seguida em todos os processos de igual natureza.

Como vissem, porem, que nada conseguiram pelo caminho, por onde a honestidade e o amor da propria dignidade se lhes antepunham, appellaram então para o tribunal superior, onde occupa o primeiro lugar o sr. viscon-

de de Pindella. *SQRO* do sr. Gaspar Lobo, *FILHO* da infeliz D. Clara Candida de Faria!!!

Eis a carta a que nos referimos:

Sr. redactor.—Recorro ás columnas do seu jornal, como a um tribunal, em que pode desafogar a queixa d'uma mulher infeliz, a quem Deus quer provar com a ultima das amarguras, que uma mãe pode experimentar.

Não venho apontar ao publico as más acções d'aquelles a quem a natureza meligou pelos mais intimos laços, porque a esses perdou-o eu do fundo do coração os espinhos que n'elle me hão cravado; não venho. A minha queixa é o lamento d'uma mulher que teve a infelicidade de ser mãe, para mais tarde ver os seus direitos de maternidade cruelmente negados, ou para melhor dizer escarnecidos, n'um tribunal, de que a honra e a honestidade deviam ser os primeiros titulos.

Não me espantou o saber que rasteiros interesses tinham levado alguém a trabalhar nas trevas para me arrebatarem os inalienaveis direitos, que a natureza me dá, e que o proprio Deus de misericordia me não nega; e supposto a alma se me cubrisse da maior das tristezas, soffreava-a com a resignação, unico alivio dos infelizes, que se veem perseguidos pelos exaltados, na sua humilde pobreza. Mas quando um tribunal superior serve aos que seduzem um filho a negar a propria mãe, mas quando esse tribunal leva a esponja do fel aos labios d'uma mãe pobre, e encobre este procedimento com palavras d'um zelo pharisaico pela justiça, a magoa não me cabe no peito, e as minhas queixas devem vir a publico, porque estas injustiças vão reflectir-se em mais alguém desventurado, que eu como mãe tenho o sagrado dever de defender.

Em breves palavras: Tratou-se da perfilhação de minha filha natural D. Gracia Emilia de Sousa Lobo, processo promovido por meu filho, e seu irmão natural Gaspar Lobo de Sousa Machado, em consequencia da disposição testamentaria de seu pae, não só para herdar do mesmo o que este lhe deixou em seu testamento, mas tambem para todos os effectos que as leis e estylo do reino permitem.

Nas respostas ás perguntas legais confesso a referida minha filha ser eu sua mãe, bem como de seu irmão Gaspar, hoje genro do sr. visconde de Pindella, governador civil d'este districto, como assim tambem confesso a paternidade commum de Rodrigo Lobo Machado e Couros. Esta confissão foi no mesmo processo corroborada pelo depoimento de tres testemunhas, caracteres de reconhecida e inabalavel probidade: São ellas os ill.<sup>mos</sup> e ex.<sup>mos</sup> srs. José Furtado do Valle, Carlos da Cunha Berrance, e Gaspar Pinto Teixeira de Carvalho.

Apenas d'isto houve conhecimento nos lugares onde a minha pobreza é

odiada, e onde o meu parentesco repugna ao orgulho e aos interesses, tractou-se de impugnar o andamento de tal processo, chegando-se a calumniar, á falta d'outros meios indecorosos, a lealdade da respectiva auctoridade, que tinha presidido ao acto da perfilhação, injuria de dous gumes, que a um tempo me feria a mim, e aos cavalheiros, testemunhas, que subcreveram ao depoimento da perfilhanda!

Baldados estes meios, recorreu-se ao ultimo, por certo o mais indecoroso.

Tractou-se de induzir meu proprio filho a dar por excessivas as declarações de sua irmã, a respeito da mesma maternidade!!! requerendo que o processo subisse, para ser annullado, ao governo civil d'este districto, onde exerce o primeiro logar o sr. visconde de Pindella, hoje sogro de meu filho, e por certo bastante carinhoso para com os futuros netos, a quem deseja uma fortuna colossal, embora sua avó, e alguns de seus thios morram a um canto da rua hirtos de fome e frio!

Ahi vão pois os topicos d'este desgraçado processo, que acaba de ser annullado por um despacho do sr. secretario geral, em consequencia do sr. visconde de Pindella se dar por suspeito, procedimento, que eu muito e muito aqui agradeço.

Veja o publico as razões em que esta annullação se basea e julgue depois da integridade de um tribunal, contra quem eu venho queixar-me, trasendo pela mão um infeliz filho, que paga com o silencio da desventura a injuria dos poderosos.

Clara Candida de Faria.

## Suspeição (1)

Declaro-me com juramento suspeito na intervenção d'este processo pelo parentesco d'affinidade que hoje me liga á pessoa da impetrante, havendo por isso a execução do artigo 20 do regulamento que faz parte do decreto de 29 de setembro de 1852 passar ao secretario geral, como por analogia se deprehende do disposto no § 2.º artigos 244 e 245 do Código Administrativo.—Governo civil em Braga 13 d'abril de 1866.

O Governador civil  
Visconde de Pindella

(1) Este despacho está escripto á maneira do jogo de xadrez, que mostra conhecimento com que o sr. visconde o lavrou.

S. ex.<sup>a</sup> tem a particularidade de escrever torto por linhas directas!

Mostra bem que lhe estavam a soprar ao ouvido o que havia de escrever, mas mesmo assim custou-lhe a dar fim á obra.

Tudo são emendas, entrelinhas, que qualquer regedor dos mais boçoes se envergonharia de escrever.

## Despacho

Vendo-se do auto de perguntas a fl. 18 que a legitimanda não fora inquirida acerca do nome dos parentes mais proximos que legalmente succederiam a seu pae, na falta de disposição e da legitimação de que se trata, e que apenas versou o inquerito e resposta sobre o nome, cognome e appellido do parente em quem se dera o facto da successão na herança, deixando assim d'observar-se o preceito do artigo 3.º n.º 2.º do regulamento que faz parte do decreto de 29 de setembro de 1852.—E vendo-se outro sim da inquirição das testemunhas fl. 34 e seguintes, que selhes formularam perguntas e exigiram respostas estranhas ao facto sobre que deviam assentar seus depoimentos, pois que é da perfilhação e legitimação paterna somente e não da materna, como aliás se fez, que aqui se enra, podendo d'esta exerescencia resultar, entre outros inconvenientes o da deducção de provas de maternidade, que não veem ao caso sujeito, e prejudicar por consequencia direitos e obrigações de terceiro, que um dia se possam e queiram fazer valer, tanto mais porque isto mesmo se denuncia no protesto que a legitimanda fez a fl. 28, passados poucos dias depois da sua inquirição, e antes da das testemunhas, secundado depois pela resposta do herdeiro, irmão da mesma legitimanda, como se vê do seu requerimento a fl. 46.

Por estas irregularidades e outras que por mais secundarias me abstevo de especificar, e sem entrar na apreciação do modo e intenção com que taes irregularidades foram commettidas, porque o seu conhecimento depende da auctoridade judicial, a quem já está affecto, segundo se vê do appenso.—Declaro nullo todo o processo desde o referido auto de perguntas em diante, e seja remettido ao administrador do concelho para o fazer reformar precisamente conforme as prescripções do citado regulamento e pelo proprio escripto da administração, ou no seu impedimento por outro amanuense que reunindo as habilitações de que falla o § unico do artigo 5.º do mesmo regulamento, tenha a confiança do dito administrador e das partes interessadas.

Governo civil em Braga 13 d'abril de 1866.

Pelo governador civil  
O secretario geral

José Joaquim Gomes d'Arango Alvares

Pela leitura do inconcebivel despacho do governo civil de Braga no processo de perfilhação da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Gracia Emilia de Sousa Lobo irmã do genro do sr. visconde de Pindella, e que acima fica transcripto, ve-se que foram tres as razões que serviram de pretexto para a respectiva annullação.

1.º—Falta de inquirição do nome dos parentes mais proximos da perfil-

banda, que legalmente succederiam a seu pae, na falta de disposição testamentaria.

2.º—Exigencia ás testemunhas de perguntas e respostas, estranhas ao facto sobre que deviam assentar seus depoimentos, podendo d'esta EXCRECENCIA resultar, entre outros inconvenientes o da DEBUCCÃO DE PROVAS DE MATERNIDADE, prejudiciaes a terceiro.

3.º—Outras irregularidades, que se não ESPECIFICAM.

Analysemos:

O primeiro fundamento da annullação é um contra-senso de tal ordem, que sinceramente custa a crer como a intelligencia do sr. Araujo Alvares se transviasse a tal ponto para satisfazer ao empenho do sr. visconde.

Só um cego desejo das boas graças do sr. visconde podia levar s. ex.ª a subscrever a uma sentença, que deixa muito em duvida a sua imparcialidade e conhecimentos administrativos.

Para que era preciso perguntar a legitimanda quaes os parentes proximos que succederiam a seu pae na falta de disposição testamentaria, quando esse testamento existia e ESTAVA JUNTO AO MESMO PROCESSO ?!

Não se saberá no governo civil que o preceito do artigo 3.º n.º 2.º do regulamento, que faz parte do decreto de 1852, figura o caso da legitimação ser requerida em vida do legitimante, caso que se não dá no processo em questão, em que a successão já estava verificada na pessoa do irmão da legitimanda, Gaspar Lobo de Sousa Machado, que era herdeiro certo e não presumptivo, em rasão da disposição testamentaria de seu fallecido pae, e na conformidade da qual foi requerida a mesma legitimação ?!

Como é pois que se annulla um processo por falta de perguntas, que estavam satisfeitas pelo facto da junção do testamento ao processo ?!

Não se manifestará n'isto um patronato escandaloso e tanto mais escandaloso, por se dar com o proprio genro do governador civil de Braga?

Continuemos:

Passemos ao segundo fundamento, em que o escandalo excede os limites da decencia e da honestidade.

Que o publico e que toda a gente subesse que o motivo porque o genro do sr. governador civil de Braga queria annullado este processo, era para ficar sem effeito o depoimento das testemunhas e da legitimanda na parte em que declaravam o nome de sua mãe, concebe-se: Que qualquer individuo se honrasse de ser filho d'um homem rico e nobre e se envergonhasse de chamar mãe a quem o concebeu e e deu á luz do dia, por ser pobre e humilde (!), concebe-se ainda e ha d'estes, mas raros, exemplos... Porem, que o sr. visconde de Pindella, SOGRO do impugnante o mandasse declarar oficialmente pelo seu secretario n'um documento publico, não se concebe, nem ha d'isso exemplo, e é a abjecção mais completa de todos os sentimentos da honra e da dignidade !!

Esclareçamos a questão:

—Houve um individuo que requereu á auctoridade competente a annullação d'um processo, porque n'elle existiam declarações de testemunhas que podiam denunciar-lhe a sua filiação materna. O governador civil que era sogro do requerente manda ao secretario que satisfaça aos rogos do genro, porque as provas de maternidade podem prejudical-o !!

E o processo annulla-se, e a justiça verga-se; calcam-se aos pés as leis da decencia e do decóro, e a moralidade foge espavorida ao presenciar tanto cynismo e tamanho descaio !

Eis aqui a questão.

Querer chamar EXCRECENCIA ás perguntas e respostas que legalmente foram dadas e feitas, e lançar poeira aos olhos do publico e firmar um escandaloso patronato n'um mal alinhavado sophisma.

Em todos os traslados de processos de legitimação, existentes na secretaria da administração d'este concelho, confeccionados depois do regulamento de 29 de setembro de 1852, as testemunhas declararam sempre n'elles a filiação dos legitimandos, e nunca governador civil algum dos unitos que tem servido os annullaram por perguntas de mais (2)

Pelo contrario, se não se fizessem taes perguntas é que o processo estava irregular, como se deduz d'uma portaria do ministerio do reino, dirigida ao governador civil de Braga, e que é do theor seguinte:

Segunda repartição n.º 104: l. 21.

Não versando o depoimento das testemunhas de ff. a ff. sobre o facto da filiação da legitimanda, mas tão somente sobre a espontaneidade com que fora requerida a legitimação, pode receber o processo, para com elle requerer, perante o competente administrador do concelho, que seja sanada esta irregularidade etc. etc.

Ministerio do Reino, 1 de julho de 1863.

A. de Roboredo.

Ve-se pois, que em 1863 recambiaram do ministerio do reino um processo de legitimação, por causa d'uma falta a cujo cumprimento o sr. visconde de Pindella e o seu secretario chamam EXCRECENCIA!

Mas suppunhamos por um momento, que a houve.

Que lei se offendia pelo facto das testemunhas declararem que o genro do sr. visconde tinha mãe e que esta se chamava D. Clara Candida de Faria? Onde está aqui o erro ou a falsidade ?...

«Mas prejudicam-se interesses de 3.º (diz o despacho) porque podem deduzir-se provas de maternidade ! ! ! !

Muito bem: quando isso fosse verdade, em que codigo, em que regulamento está escripto ou se deduz que isso é motivo de annullação ?... Pois é annullação prejudicar o genro do governador civil de Braga, e não será annullação prejudicar sua mãe?

Era valido o processo, se as testemunhas declarassem só o nome do pai que era rico e nobre, e é nullo por declararem ao mesmo tempo a filiação materna ?!

E que importa ao sr. governador civil de Braga que d'um processo de legitimação se deduzam provas de maternidade?—Ao visconde de Pindella poderão importar os interesses pecuniarios de seu genro, embora a natureza gema; mas ao governador civil, á auctoridade de confiança, ao magistrado recto e imparcial, que não especule com o logar que exerce, deve só importar a lei e a distribuição recta e imparcial da justiça.

E demais, quando por ventura essa deducção de provas, fosse injustamente offender os interesses de terceiro, era o poder judicial que devia julgar

(2) Esta descoberta estava reservada para o anno do incendio do governo civil de Braga, sendo chefe d'este districto o sr. visconde de Pindella. Os srs. Francisco Manuel da Costa, Guerra Quaresma, conde d'Azenha e barão de S. Januario foram uns ignorantes, que não sabiam nada do seu officio ! ! ! O espertalhão é só o sr. visconde de Pindella ! ! !

sobre a materia, mediante uma acção ordinaria, e não uma auctoridade administrativa,—mas o que o sr. visconde de Pindella quiz foi satisfazer ás pertencções de familia...

Emquanto ás irregularidades, que constituem o 3.º pretexto da annullação, visto o seu auctor as não especificar, (porque não existem) não podemos commental-as.

Aqui tem o publico a historia escandalosa da annullação d'este processo, que forma uma das paginas mais brilhantes da infausta administração do sr. visconde de Pindella.

Seria para isto que o sr. João Machado andou de rojo aos pés dos ministros, implorando-lhes a nomeação de governador civil d'este districto?

O que é verdade é que qualquer auctoridade que não trepida em praticar actos de reconhecida injustiça e que, accusada e desprestigiada na opinião, não tem a coragem de deixara vida publica e retirar-se vexado á vida particular, é uma auctoridade impossivel n'um paiz civilisado.

### A suspeição

Pertende o sr. governador civil, e a sua imprensa já o declarou, fugir á responsabilidade moral do inaudito despacho no processo de legitimação, em que seu genro se julgava offendido, fazendo recahir o odioso sobre o seu secretario.

Isto é futil.

Não podemos conceber a distancia que nos querem marcar entre os dizes, evidentemente combinados, do despacho, com a não interferencia do sr. visconde n'esta decisão, a que subscreveu o seu secretario.

Fica evidentemente provado que os motivos do despacho foram dictados, não pela equidade, não pelo amor da justiça como deveram, mas sim pelo mais escandaloso dos patronatos, que as chronicas d'este districto tem registado; e toda a gente sabe que entre o sr. secretario geral e o genro do sr. visconde ha apenas relações indirectas, que tem por mediador o sr. visconde de Pindella.

O que d'aqui se infere é que o sr. visconde, proseguindo no caminho que ha muito trilha, não deixa de comprometter aos mais chegados, quando as circunstancias lh'o pedem.

E manha velha.

Quiz deitar poeira aos olhos do publico, parodiando o caso de Pilatos, que mostrava as mãos ao povo judeu, para que com a ausencia das manculas do sangue julgassem da sua innocencia !

E todavia todos sabem que foi Pilatos que sentenciou Christo á morte.

E como nos explicam a incubação do processo na gaveta do sr. visconde por espaço d'um mez, para afinal de contas se dar por suspeito ?!

Na ultima parte do despacho de annullação, no processo a que nos temos referido, manda o sr. governador civil reformar-o por um «amanuense que reunindo as habilitações, de que falla o § unico do art. 5.º do respectivo regulamento, tenha a confiança do administrador e das partes interessadas».

Isto é uma malévola insinuação, arremessada ao zelo, á probidade e ás elevadas qualidades do amanuense, que foi escriptivo no processo.

A verdade é a justiça pedem que não deixemos passar em silencio esta affronta ao empregado publico, que longe de salvar a questão, ainda a colloca em mais desgraçada posição.

O sr. José da Silva Basto foi sempre um empregado digno e honrado e tem merecido sempre a confiança de todos os chefes da sua repartição.

A sua probidade está acima de todas as insinuações, que um mal entendido despeito pertenda malevolamente lançar sobre o seu credito.

Bastante pudentoso para sustentar por si a esima e consideração que o publico devota á sua familia, de cujo chefe, como empregado publico, não tem a mesma calúnia inventado uma unica sombra, devia o sr. José da Silva Basto receber com animo igual a affronta ou o elogio, que tivesse tal origem.

Hoje, porem, que esta questão alcançou com a publicidade uma mais larga extensão, é preciso dizer ao publico que o empregado contra quem no processo se pretende insinuar, pode sem a menor hesitação, convidar a uma comparação dos seus actos publicos a gente que mede a sua honra pela lição que os serve, e que obsecados por ella, pensam que podem offender inultamente os que vivem a sós com a tranquillidade da sua consciencia.

Mas n'isto ha um ponto de coherencia que não impugnamos: é a justa retribuição que o sr. visconde costuma dar aos que o servem!

Estamos, porem, certos, que o magistrado que presidir á reforma do processo não regulará o seu procedimento por esta insinuação e fará aquillo que a sua consciencia e a propria dignidade lhe dictar.

O contrario seria injustificavel.

### INTERIOR

Na sessão de 27, na camara dos srs. deputados concluiu o seu discurso o illustre deputado o sr. José Paulino de Sá Carneiro.

S. ex.ª desde que principiou a fallar prendeu a attenção da camara, revelando aturado estudo e solidos conhecimentos sobre negocios militares. A descripção que o illustre official fez do nosso exercito, ao passo que com elle se gastam 3:000 contos, augmentou o interesse por esta materia e deixou a camara convencida da urgente necessidade de se proceder a uma reforma radical na organização da força publica, que tenha por norma a verdadeira utilidade e a verdadeira economia.

O sr. Sá Carneiro foi repetidas vezes applaudido por ambos os lados da camara, a quem soube delectar e instruir.

Seguiu-se-lhe a fallar sobre o mesmo assumpto o sr. Salgado, tambem official de muitos creditos e de reconhecida aptidão para o assumpto em questão. Concordou com o orador que precedeu, na necessidade de se olhar com maior interesse para os negocios militares, que mostrou extremamente descuidados.

Entre outras propostas de lei, foi pelo sr. ministro da guerra apresentada uma para ser concedida uma pensão á viuva do ultimo ministro da guerra o sr. Salvador Pinto da França.

Os boatos sobre recomposição ministerial, tendo sido indirectamente confirmados pelo sr. Fontes, respondendo ao sr. deputado Sant'Anna o Vasconcellos que o interpellou sobre o assumpto, tomam incremento.

O correspondente do Commercio do Porto, a este respeito, diz o seguinte:

«Sobre crise ministerial continuam a correr os mesmos boatos que até agora. Tenho rasão para crer que elles são fundados, e que se trabalha muito activamente na reconstrução, sendo indigitado o sr. duque de Louie

para substituir o sr. Joaquim Antonio d'Aguiar.

Se os trabalhos que se fazem dar o resultado, é que eu não posso assegurar; o que asseguro, porém, é que ha esses trabalhos e que elles vão tendo grande incremento.

## NOTICIARIO

**Manuel dos Porcos e Manuel dos Quinteiros.**—É o titulo d'uma nova comedia-drama, que se representou no dia 24 do corrente, na freguezia de Paiuzella em Cabeceiras. O assumpto é a venda de certa porção de palha grossa para pasto d'umas vacas. Manuel dos Quinteiros é o comprador da palha e Manuel dos Porcos é o senhorio d'este; o dono das vacas é o juiz eleito. O auctor e ensaiador foi o administrador de Cabeceiras. Está escripta com muito esmero e tem scenas verdadeiramente patheticas. O desempenho satisfaz á expectativa do publico. Serviu de ponto o administrador e o desenlace offerece ás vistas do publico a cara, admirada, do dono da palha, por se ver sem a palha, sem o dinheiro, e por ter, ainda por cima, de pagar 420 réis de custas.

Damos os nossos parabens ao auctor, já bem conhecido do publico por varias outras produções de merito.

**Exposição em Lisboa.**—No dia 28 foi aberta na capital a exposição promovida pela Associação Promotora das Bellas Artes, em Portugal.

Assistiram a este acto solenne S. M. El-Rei D. Luiz, El-Rei D. Fernando e o Sr. Infante D. Augusto.

A um discurso, lido pelo digno presidente d'esta Associação, o sr. Marquez de Souza respondeu El-Rei, estimulando os artistas no caminho que tão nobremente vão encetando em Portugal.

A exposição tem quadros de subido merito e alto preço, bem como bustos e estatuetas, tudo obra de artistas portuguezes.

A concorrência a esta festa nacional tem sido numerosissima.

**Banco Lusitano.**—No dia 27 reuniu-se a assembleia geral d'este banco em Lisboa, o elegu para seu presidente o sr. José Torres, e vice-presidente o sr. visconde dos Oliveas.

A antiga direcção foi reeleita. Na mesma sessão houveram e foram approvadas propostas, tendentes a reembolsar os dissidentes da quantia de suas entradas.

**Theatro.**—Teve no domingo á noite lugar, como estava annunciado, o espectáculo de prestidigitação, genericamente executado pelo nosso patrio o sr. Sebastião de Magalhães Brandão em beneficio da nascente Associação Artistica.

O sr. Brandão poz em pratica todas as diversas sortes que estayam annunciadas no programma, e na execução de algumas d'ellas mostrou um dedicadissimo estudo, n'esta aprasivel arte, igualando, se não excedendo como curioso, os que, filhos d'ella, a seguem como modo de vida.

Os bellos e escolhidos objectos, que endereçam o seu gabinete de physica, appresentou-os s. s.ª ao publico de baixo d'uma ordem e compostura, que faziam para o espectador um effeito surprehendente.

O sr. Brandão foi muito applaudido e por varias vezes chamado ao proscenio, sem que a sua vara magica podesse conter estas demonstrações de louvor.

Terminou o espectáculo com a loteria fantastica e o descanço aereo, em que tomou parte uma menina, sobrinha do sr. Brandão e que agradou muitissimo.

A casa estava completamente cheia, ficando alguma gente privada d'esta bella diversão por se terem esgotado todos os bilhetes.

Secundamos os nossos parabens aos artistas e os nossos louvores ao sr. Brandão, que tão efficazmente os protege nas suas boas pertençaes.

**Fallecimento.**—Falleceu na madrugada de ante-hontem o ill.<sup>mo</sup> sr. Manuel Antonio d'Almeida, negociante de capella na praça do Toural n'esta cidade.

Deixou uma abastada herança, que será dividida por seus filhos.

**Outro.**—Falleceu em Coimbra o sr. Antonio Barjona de Freitas, thio do actual ministro das justicas.

Era lente jubilado na faculdade de medicina e um denodado campeão nas lides da liberdade.

Foi por varias vezes deputado, enja cadeira honrou com a sua reconhecida probidade e talento.

**Beneficio.**—Tem hoje lugar no theatro d'esta cidade o concerto do joven pianista o sr. Adolpho Barroso.

As provas que este artista tem dado da sua habilidade e do amor que consagra á arte que cultiva, tornam-no digno da accitação e benevolencia do publico.

**Arrematações.**—Nos dias 9 e 11 do mez de junho hão-de arrematar-se no governo civil de Braga alguns foros impostos em propriedades sitas no concelho de Villa Nova de Famalição. Os fóros que tem de ser arrematados no primeiro dia estão avaliados em réis 202\$730, e no segundo em rs. 45\$795.

**Louvor.**—É digna de louvor a direcção do theatro d'esta cidade pelas providencias que deu, afim de obstar a que se fume nos corredores como até aqui se permittia.

Oxalá se cumpra sempre rigorosamente esta determinação, a que ninguém com justiça se pode oppor.

Assim se obstasse a certos dicitérios que quasi sempre em occasiões de espectaculos alli se ouvem, e impróprios d'este lugar, onde se deve presumir, que sempre comparece gente bem educada.

Tambem seria conveniente que se policiasse do melhor modo o lugar onde está estabelecido o botequim, que mais das vezes é frequentado por gente extranha ao espectáculo, e que entra por alli dentro como se estivesse á porta algum ramo de louro!

É de crer que a digna direcção tome em vista as nossas observações, pelo que será digna do maior louvor.

**Resultados da guerra.**—O n.º dos soldados mortos na guerra dos Estados-Unidos sobe a 325:000.

O n.º dos feridos foi 1:400:000.

**Noticias estrangeiras.**—O «Constitutionnel» de Pariz desmente os armamentos italianos.

A «Gazeta do Norte» diz que se a Austria faz armamentos contra a Italia, deve esperar um augmento proporcional nos armamentos prussianos.

O governo de Italia declarou á França e á Inglaterra que os boatos acerca de concentração de tropas são inexactas.

**Senhora da Luz.**—Em consequencia de ter sido transferida, foi hontem a romagem da Senhora da Luz que se venera n'uma capella, na freguezia de S. Miguel de Creixomil, proximo d'esta cidade.

Apezar do mau aspectô do tempo concorreu ali alguma gente, reinando

por todo o tempo da funcção o mais completo scego.

**Conselheiro de estado.**—Foi no meado conselheiro de estado effectivo o sr. ministro da fazenda.

A caridade bem entendida principia por nós...

**Grande periodico.**—La Tribuna, periodico de Nova-York, distribuiu aos seus socios proprietarios no primeiro de janeiro a quantia de quarenta e seis contos de réis, dividendo correspondente aos anteriores quatro mezes do anno ultimo.

A Tribuna fundou-se com um capital de 92:000\$000 de réis, representando hoje um capital de mais de 400 contos em casas e machinas.

Compare-se isto com o resultado de iguaes empresas em Portugal.

**Constantinepla.**—O ultimo incendio que alli houve, foi em 24 de março, que devorou 1:200 casas, uma mesquita e uma igreja grega.

Não admira que os incendios alli façam tantos estragos, porque as casas são feitas todas de madeira, e não ha promptos socorros como entre nós, nem tanta actividade e vigilância.

**Cerecas.**—O preço dos cerecas no mercado de 28 de abril n'esta cidade foi o seguinte:

Trigo.....	alqueire	1\$100	réis
Centeo.....	»	\$600	«
Milho alvo.....	»	\$540	«
D.º branco.....	»	\$460	«
D.º amarello.....	»	\$440	«
Painço.....	»	\$430	«
Farinha.....	»	\$490	«
Feijão vermelho.....	»	\$960	«
D.º branco.....	»	\$900	«
D.º amarello.....	»	\$800	«
D.º fradinho.....	»	\$480	«
D.º rajado.....	»	\$700	«
Batatas.....	»	\$400	«
Cevada.....	»	\$800	«
Azeite.....	almude	4\$900	«
Vinho.....	»	1\$000	«

## ESPECTACULO

**Theatro de D. Afonso Henriques**

DOMINGO, 6 DE MAIO

Jogos de physica recreativa em beneficio das obras da irmandade do Senhor dos Passos

POR

Sebastião A. de Magalhães Brandão

**Primeira parte**

- 1.º Symphonia pela orchestra.
- 2.º Uma scena comica por o seu ajudante.
- 3.º As cartas a viajar.
- 4.º O dinheiro encantado.
- 5.º O troço dibum.
- 6.º O milagre de Santo Antonio.
- 7.º Um improviso.
- 8.º Os anneis.
- 9.º O quadro magico.
- 10.º As fitas e chaves.
- 11.º A carta apaixonada de Lusbel.
- 12.º Os grillos.

**Segunda parte**

- 1.º Symphonia pela orchestra.
- 2.º Os meninos a dançar por Sor-ga de Pluto.
- 3.º As cartas obedientes.
- 4.º O pão que come o diabo.
- 5.º A california.
- 6.º O cordão na mão.
- 7.º Os effeitos dos caminhos de fer-

- 8.º A morte de um innocente.
- 9.º O chapéu diabolico.

**Tercera parte**

A loteria phantastica de doze premios o ultimo dos quaes será de rs. 4\$500.

Intervallo de cinco minutos.

Terminará o espectáculo com o descanço aereo por sua sobrinha D. Eugenia.

Os bilhetes acham-se á venda em casa do sr. Manuel José da Silva Miranda, no terreiro de S. Francisco.

Preços os do costume.

## AGRADECIMENTO

**JOSÉ GOMES FERNANDES BAPTISTA**, sua filha e genros,—Bento José Ferreira Porto e Francisco José Marques e Silva,—penhorados pelos obsequios que receberam dos illm.<sup>os</sup> e excm.<sup>os</sup> srs. e s.ªs que os cumprimentaram por occasião do fallecimento de sua sempre chorada espoza, mãe e sogra, bem como dos illm.<sup>os</sup> e revdm.<sup>os</sup> srs. ecclesiasticos, que graciosamente lhe assistiram ao enterro, na igreja do extinto convento de S. Domingos, e em particular, á illm.<sup>a</sup> meza da Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos pelas provas de consideração, que lhes prestaram e honraram com a sua visita, a todos tributam por este modo seu eterno reconhecimento e gratidão.

(90)

## ANNUNCIOS

**VINHO DO ALTO DOURO**

**VENDE-SE**, do afamado vinho da casa de Villa Pouca, na rua das Pretas, d'esta cidade, desde o preço de 80 réis o quartilho até 700 réis a garrafa.

(93)

**GÁZ LIQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE**

**Vende-se a 100 réis o quartilho, no estabelecimento de ferragens d'Augusto Mendes da Cunha, rua da Fonte Nova n.º 7.**

94

**PELO** juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Geraudes, em execução que faz José Mendes Ribeiro d'esta cidade, como cessionario de Joanna Maria de Sousa e marido Manuel José Rodrigues Couto da mesma, promove contra Antonio Joaquim de Sousa Junior e filhos d'esta cidade e d'outras partes, correm editos de 10 dias a chamar todas as pessoas certas e incertas que se julgarem com direito a duas quantias de 50:000 réis, parte d'outras maiores, penhoradas aos executados Maria do Rosario e Antonio Joaquim de Sousa, existentes na Arca dos orphãos da cidade de Braga, afim de que dentro do mesmo prazo virem deduzir tal dicitio; pena de lançamento.

(92)

banda, que legalmente sucederiam a **Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.**

Deposito em casa de José Custodio Vieira—Praça do Toural n.º 3, sob o ultimo dos

Tem á venda vinhos engarrafados de todas as qualidades, bem como vinagre, geropiga e agoardente. 28

**PHOSPHATO DE FERRO**  
DE LERAS DOUTOR EM SCIENCIAS.  
INSPECTOR DA ACADEMIA DE PARIZ ETC.

Não existe medicamento ferrugineoso tão notavel como o Phosphato de Ferro de Leras; as summas dades medicas de mundo inteiro adoptaram-no com solicitude sem igual nos annos da sciencia. As cores pallidas, dores de estomago, digestões penosas, anemia, conculescencia difficil, idade critica nas senhoras, irregularidade na menstruação, pobreza do sangue, lymphatismo, são curados rapidamente ou modificados por esse excellente composto. É o conservador por excellencia da saúde, e de classe superior nos hospitais e pelas academias a todos os ferruginosos conhecidos, a todo vaso do estomago de ferro, por que é o unico que convem aos estomagos delicados, que não provoca constipação, o unico tambem que não enegrece a bocca e os dentes.  
Deposito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas as farmacias de Portugal.

**CONTRA A TOSSE**

**Xarope pecto-ral de James.** unico legalmente authorisado pelo conselho de saúde, ensaiado e approved nos hospitais de Lisboa, onde se faz grande uso, com o unico tratamento de molestias tossicologas.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

**CALDOS TERTORAES**

**UTEIS** no tratamento de todas as doenças, nas affecções caracteristicas de fraqueza geral e innação dos orgãos; augmentam consideravelmente as forcas dos individuos debilitados, excitando o appetite d'um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

**QUEM** pertender comprar uma co-sinha nova de ferro com um bom deposito para agoa e feita pelo novo systema, falle com José Pedro Baptista, serralheiro em S. Damazo. (89)

**PELO** juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Freitas Costa correm editos de 60 dias, a contar de 7 de março ultimo, a citar e chamar a José Duarte Monteiro ausente em parte incerta no imperio do Brazil para que passados que sejam os ditos 60 dias compareça por si ou por seu bastante procurador na segunda audiencia d'este mesmo juizo, afim de se proceder á redução do testamento nuncupativo com que falleceu seu thio, o tenente José Duarte Monteiro, morador que foi na quinta do Naval da freguezia de Mosteiro de Souto desta comarca, e todos os seus termos até final, sentença está a requeri-

mento de Miguel Duarte Monteiro da freguezia de Santa Eufemia de Prazius contra o dito auzente e outro da Povoa de Varzim. (87)

**NOVA CARREIRA**



**MIGUEL** José da Costa e Costodio José Arantes &

compañhia, fazem saber a seus amigos e freguezes, que no dia 21 d'abril abrem carreira entre Guimarães, Braga e Fafe.

—Os preços são os seguintes :

De Braga a Guimarães (ida)... 400 rs.  
" " (ida e volta no mesmo dia)... 600 "  
De Braga a Fafe..... 600 "

O horario é o seguinte :

Sahida de Braga ás 4 da manhã, e 5 da tarde  
" de Guimarães para Braga ás 5 da manhã e ás 6 da tarde.  
" de Guimarães para Fafe, ás 8 da manhã e volta para Braga ás 3 da tarde.

—Os vilhetes estão á venda :—em Braga em casa do sr. Manoel Ribeiro Braga, praça do barão de S. Martinho, (antiga porta do Souto), em Guimarães em casa de José Antonio Pereira da Costa, rua dos Mercadores, em Fafe em casa do sr. João Antonio Vieira, negociante de capella. (84)

Veade-se a casa proxima á igreja do Carmo, completamente edificada de novo, com amplas acomodações para numerosa familia, bom quintal e optimas vistas. Trata-se com João de Oliveira Souza Guimarães, do terreiro da Misericordia, d'esta cidade. 72

**COMPANHIA**

DE

**NAVEGAÇÃO A VAPOR LUSITANIA**

A DIRECCÃO da companhia faz saber que o preço das passagens em qualquer dos seus vapores do Porto para Lisboa e vice-versa, é o seguinte :

1.ª classe..... 3\$000  
2.ª " ..... 2\$000  
3.ª " (conves) 1\$000

sem comida  
Escritorio em Lisboa rua do Alecrim n.º 22—no Porto rua dos Ingleses n.º 73.

Os agentes no Porto—A. Miller & Comp.ª. (87)

**EL FENIX ESPANOL**

Companhia de seguro reunidos

Fundada pelo credito movel francez estabelecida em Paris, Madrid e Lisboa.

CAPITAL DE GARANTIA :—2,500,000\$000 réis.

**Administradores :**

Em Paris :—Mr. E. Percire, deputado ao corpo legislativo francez, administrador do *Credito Movel Francez*.—Mr. A. Bixio, administrador do *Credito Movel Francez e Espanol*.—Mr. V. Cibiel, administrador da *Companhia Imobiliuira de Paris*, e da *Companhia Franceza de Seguros, La Caisse des Familles*.—Mr. P. Cloquemin, director da *Companhia Franceza de Seguros, La Paternelle*.—Mr. A. Leger, director da *Companhia Franceza de Seguros La Confiance*.—Mr. C. Lesnomier, administrador da *Companhia Franceza de Seguros, La Union*.

Em Madrid :—Excm.º sr., D. J. Gomes de la Serua, *ex-ministro*.—Excm.º sr. D. Esteban Leon y Medina, *ex-ministro do Tribunal de Contas do Reino*.—Mr. le Baron de Haber, administrador do *Credito Movel Espanol*.—Mr. Ernesto Polak, administrador do *Credito Movel Espanol*.—Excm.º sr. Conde de Fucrubia, proprietario.—Excm.º sr. D. Buenaventura Vivo, administrador do *Credito Movel Espanol*.

**Incendio**—Minimo dos premios para Guimarães, por anno o de réis 100\$000. Predios, 70 réis.—Moveis e fazendas ordinarias, 100 réis.—Predios contendo generos inflamaveis, 125 réis.—Generos inflamaveis, 150 réis.—Culturas rurais edificios, moveis e animacs, 250 réis.—Expulsão de gaz e raio 15 réis.

O importe das percas é pago de contado, sem desconto algum no domicilio da sub-direcção em Braga e sempre em moeda metalica effectiva.

**Seguros**—De educação e de capitacs exigiveis na maioridade das creancas. Tem por objecto, segurar *rendas temporacs* para prover aos maiores gastos necessitados pelo periodo em que é preciso dar educação ás creancas, ou segurar um *capital* para constituir *dotes* ás filhas ou para *exonerar os filhos do serviço militar*.

Estas operações como são praticadas pelo *Fenix Espanol* differem completamente das praticadas pela *Tutelar* ou outras sociedades mutuas, pois, no *Fenix* as quantias seguradas são sempre determinadas de antemão e pagaveis na sua integridade, em metal sonante.

Dirigir-se ao sub-agente :—ANTONIO DA COSTA GUIMARÃES. (88)

**PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY.**

Estes Medicamentos obtem uma accção e uma venda mais universaes do que qualquer outro remedio no mundo.

**As Pilulas** são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do fgado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

**O Unguento** cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulcers (ainda que tenham vindo annos de existencia) e é um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam, taes como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas, e pote de unguento vem acompanhado de amplas instrucções para o uso do respectivo medicamento, podendo se obter estas instrucções em todas as linguas conhecidas.

**As preparações de Holloway** vendem se em todos os paizes do mundo, (sem exceptuar Siso, China, India, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Arabia, Grecia, e Turquia) e no mesmo encontram se em todas as principaes Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa, em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMAO 126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DE SOUSA FERREIRA, RUA DA BAINHARIA, N.º 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.º 4 RUA DE S FRANCISCO.

**PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS**

PREÇO DA ASSIGNATURA  
(Sem estampilha)  
Por anno..... 4\$ réis.  
semestre..... 2\$  
Folha avulsa..... 040

(Com estampilha)  
Por anno..... 5\$80 réis.  
semestre..... 4\$40  
BRAZIL, pelos pag., por anno.. 15  
semestre..... 8  
Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno..... 2880

Por semestre..... 440 réis.  
Folha avulsa..... 045  
Anuncios, por linha..... 50  
repetidos..... 0020  
Correspondencia de interesse particular, por linha..... 05  
Gratis, sendo de interesse publico.

Publicações litterarias serão annunciadas recebendo a redacção dois exemplares. Os primeiros seis mezes da assignatura são pagos adiantados.